

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026/PMP	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026/PMP

INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, pela Pregoeira oficial do Município, designada pela Portaria nº. 009/2026, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 035/2026/PMP, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – INÍCIO	31/03/2026	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	13/04/2026	08:00
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	13/04/2026	08:30
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	13/04/2026	10:00

LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: <http://www.bnc.org.br/>

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplpesqueira@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente <http://www.bnc.org.br/> no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) e equipamentos destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, Conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente licitação processada mediante procedimento auxiliar de registro de preços, procede-se mediante centralização dos procedimentos de contratação dos serviços integrantes do objeto licitado, em atendimento à diretriz de que trata o art. 19, inciso I da Lei 14.133/2021, reunindo e viabilizando o atendimento de demandas de órgãos integrantes das seguintes unidades com ordenação de despesas e CNPJ: Prefeitura Municipal de Pesqueira (CNPJ Nº 10.264.406/0001-35).

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços/Banco de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado, conforme cotações encaminhadas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 301.205,95 (trezentos e um mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

2.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal Pesqueira-PE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

02000 - GABINETE DO PREFEITO

02001 - GABINETE DO PREFEITO

2071-Manutenção das Atividades Gerais do Dept. de Defesa Civil

33903000 15000000-Material de Consumo

02000 - GABINETE DO PREFEITO

02001 - GABINETE DO PREFEITO

1140-Aquisição de Equipamentos, Veículos e Materiais Permanentes para o Dept de Defesa Civil

44905200 15000000-Equipamentos e Material Permanente

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

11001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

2084-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras

33903000 15000000-Material de Consumo

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

11001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

1102-Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos Vinculados aos Programa de Serviços Urbanos

44905200 15000000-Equipamentos e Material Permanente

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município e no Sistema de Compras do Município de Pesqueira / Plataforma BNC: <http://www.bnc.org.br/sistema>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos, juntamente com a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do DO ITEM.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 0,10 (dez centavos)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: <http://www.bnc.org.br/sistema>.

7.1.1 Cadastro de Fornecedores do Município de Pesqueira na plataforma do Banco Nacional de Compras BNC;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de até 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autêntica em cartório, ou por registro de sistema de cadastro de fornecedores do Município.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, poderão ser enviados, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12 A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03[três] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03[três] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03[três] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 [três] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://www.bnc.org.br/sistema> ou cplpesqueira@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Compras: <http://www.bnc.org.br/sistema> e endereço eletrônico: cplpesqueira@gmail.com.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.4 ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta;

PESQUEIRA – PE, 27 DE MARÇO DE 2026

**JULIANA MOURA PINHEIRO
PREGOEIRA**



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) e equipamentos destinados aos servidores da Prefeitura Municipal De Pesqueira-PE, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento.

1.2. A modalidade de licitação prevista está respaldada no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, que indica o pregão como modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.3. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso IV do art. 78º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente licitação processada mediante procedimento auxiliar de registro de preços, procede-se mediante centralização dos procedimentos de contratação dos serviços integrantes do objeto licitado, em atendimento à diretriz de que trata o art. 19, inciso I da Lei 14.133/2021, reunindo e viabilizando o atendimento de demandas de órgãos integrantes das seguintes unidades com ordenação de despesas e CNPJ: Prefeitura Municipal de Pesqueira (CNPJ Nº 10.264.406/0001-35).

1.4. Anexos a este Termo de Referência, encontram-se o elenco de itens a serem adquiridos, com respectivas descrições, unidades de medidas e quantidades.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades operacionais da Secretaria Executiva de Limpeza Urbana e do Departamento de Defesa Civil do Município de Pesqueira, cujas equipes atuam diariamente em atividades de manutenção de áreas públicas, manejo de vegetação, apoio em serviços urbanos e atendimento a ocorrências que exigem atuação imediata.

Para o desempenho dessas atividades, é indispensável que os servidores disponham de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, uma vez que grande parte dos serviços é

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

executada em ambientes externos e envolve riscos inerentes ao uso de ferramentas, equipamentos motorizados, exposição às condições climáticas e contato com diversos agentes presentes nas rotinas de trabalho. A utilização correta de EPIs contribui para reduzir esses riscos, preservar a integridade física dos trabalhadores e garantir maior segurança durante a execução das tarefas.

Da mesma forma, a disponibilidade de equipamentos apropriados é essencial para que os serviços sejam realizados de forma eficiente. Atividades como roçagem, poda de árvores, limpeza de áreas públicas, remoção de galhos, manutenção de espaços urbanos e outras ações de caráter operacional dependem diretamente do uso de equipamentos específicos, que permitem maior agilidade na execução dos trabalhos e melhores resultados na conservação dos espaços públicos.

Além disso, considerando que a demanda por esses itens pode ocorrer de forma contínua e variar conforme as necessidades operacionais dos setores envolvidos, a contratação poderá ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com a formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada ao longo de sua vigência. Essa sistemática permite maior flexibilidade na gestão das compras públicas, adequando o fornecimento à demanda efetiva da Administração e contribuindo para uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Diante desse contexto, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos se mostra necessária para dar suporte às atividades desenvolvidas pelas equipes municipais, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornece os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo padrões de qualidade, segurança e desempenho adequados ao uso profissional;
- 4.2. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte;
- 4.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, conforme ordem de fornecimento emitida pela Administração;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.4. Garantir que os EPIs possuam Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação vigente, assegurando sua conformidade com as normas de segurança do trabalho;
- 4.5. Substituir, no prazo máximo a ser estipulado pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional;
- 4.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- 4.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 4.8. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos, observando as garantias legais e, quando aplicável, as garantias do fabricante;
- 4.9. Fornece, sempre que solicitado, informações técnicas, manuais de uso e orientações necessárias para correta utilização dos equipamentos;
- 4.10. Comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos itens;
- 4.11. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento dos produtos;
- 4.12. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 4.13. Observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento e transporte dos materiais.

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:
 - a) Diretamente no endereço citado na respectiva Ordem de Compra OC/Solicitação/Requisição da área gestora;
 - b) Será considerado o prazo de máximo e/ou vencimento da Ordem de compra – OC, 15 (quinze) dias corrido para entrega, contados a partir do recebimento da OC;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- c) Deverá ser entregue no horário de expediente do órgão (08h às 13h)
- d) A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO FORNECIMENTO E DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO.

LOTE 1 - ROÇADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

<p>Kit para roçadeira: Kit composto por Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao operador de roçadeira e cortador de grama, visando garantir a segurança e a integridade física durante a execução das atividades. Inclui, entre outros itens, capacete com viseira ou protetor facial, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de segurança, perneira, botina ou bota de segurança e vestimenta adequada, confeccionados conforme normas técnicas vigentes, proporcionando proteção contra impactos, projeção de partículas, ruído excessivo, cortes e demais riscos inerentes à atividade.: 1. Protetor Facial: Equipado com uma viseira resistente, o protetor facial oferece proteção contra partículas, pedras e detritos, garantindo a segurança do rosto e dos olhos durante a operação. 2. Perneira Bidim: As perneiras são projetadas para proteger as pernas contra pedras e picadas de cobras, proporcionando uma barreira segura e resistente em áreas de risco. 3. Touca de Proteção para o Sol: Fabricada com material leve e respirável, a touca oferece proteção contra os raios solares, evitando queimaduras e proporcionando conforto durante o trabalho sob o sol.</p>	UNID	10	R\$ 223,50	R\$ 2.235,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.235,00

LOTE 2 - ELETRICISTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR	VALOR UNT
1	Bota para eletricista acolchoada: Bota de segurança confeccionada em couro de alta resistência, com acolchoamento interno para maior conforto térmico e absorção de impacto, indicada para uso em atividades elétricas. Possui solado isolante em borracha ou poliuretano, antiderrapante e resistente à abrasão, com propriedades dielétricas que evitam a condução de corrente elétrica.	PARES	16	103,53	1.656,48

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2	Capacete de segurança aba total com jugular: Capacete de segurança confeccionado em material termoplástico de alta resistência, com aba total para proteção contra impactos frontais, laterais e superiores, bem como contra respingos e radiação solar. Possui suspensão interna ajustável, garantindo conforto e estabilidade durante o uso, e jugular regulável que assegura a fixação adequada do capacete à cabeça, mesmo em atividades em altura ou ambientes com risco de deslocamento.	UND	12	43,24	518,88
3	Capa de chuva: Capa de chuva confeccionada em material impermeável e resistente, indicada para proteção do eletricitista contra umidade e intempéries durante a execução de serviços externos. Possui costuras reforçadas e seladas, fechamento frontal seguro, capuz ajustável e design que permite mobilidade com segurança.	UND	20	24,34	486,80
4	Cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte: Cinturão de segurança tipo paraquedista confeccionado em fitas de poliéster de alta resistência, destinado à proteção do trabalhador em atividades realizadas em altura. Possui pontos de ancoragem frontal e dorsal, fivelas de ajuste que garantem adequado encaixe ao corpo e conforto durante o uso. Acompanha talabarte de segurança com sistema de absorção de impacto, proporcionando retenção de quedas e redução de riscos de acidentes. Equipamento indicado para serviços elétricos e manutenção em altura, em conformidade com as normas de segurança e com Certificado de Aprovação (CA) vigente.	UND	4	236,21	944,84

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5	<p>Luva de cobertura para eletricista: Luva de cobertura confeccionada em couro de alta resistência, destinada a ser utilizada sobre a luva isolante, com a finalidade de protegê-la contra cortes, perfurações, abrasão e desgaste mecânico durante a execução de serviços elétricos. Proporciona maior durabilidade ao conjunto de proteção, conforto no manuseio de ferramentas e segurança ao eletricista.</p> <p>CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, MODELO CANO LONGO, DESTINADA À PROTEÇÃO MECÊNICA DA LUVA ISOLANTE EM SERVIÇOS COM ELETRICIDADE</p>	PARES	16	40,92	654,72
6	<p>Luva de couro de vaqueta para eletricista: Luva de segurança confeccionada em couro tipo vaqueta de alta qualidade, macio e resistente, indicada para proteção das mãos do eletricista contra riscos mecânicos, como abrasões, cortes leves e atritos durante a execução de serviços. Possui boa flexibilidade, proporcionando conforto, destreza e firmeza no manuseio de ferramentas e equipamentos. Indicada para uso em atividades elétricas como luva de proteção mecânica, devendo ser utilizada em conformidade com as normas de segurança vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA)</p>	PARES	30	26,75	802,50
7	<p>Luva de proteção de borracha: Luva de segurança confeccionada em borracha isolante de alta qualidade, destinada à proteção das mãos do eletricista contra choques elétricos em atividades com tensão de até 1.000 volts. Possui cano longo, garantindo maior proteção dos punhos e antebraços, e acabamento que proporciona conforto, flexibilidade e segurança no manuseio de ferramentas e equipamentos</p>	PARES	12	177,61	2.131,32
8	<p>Óculos de proteção: Óculos de segurança confeccionados em material resistente a impactos,</p>	UND	12	19,54	234,48

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	com lentes transparentes em policarbonato, proporcionando ampla visibilidade e proteção aos olhos contra partículas, poeira, fagulhas e outros riscos ocupacionais presentes em atividades elétricas.				
9	Talabarte para cinturão de 2 pontas: Talabarte de segurança confeccionado em fitas ou cordas de alta resistência, com duas pontas, destinado ao uso em conjunto com cinturão de segurança tipo paraquedista. Possui conectores metálicos em aço com sistema de travamento, garantindo fixação segura aos pontos de ancoragem. Indicado para trabalhos em altura, permite maior mobilidade e segurança ao trabalhador, possibilitando a conexão alternada durante a movimentação.	UND	6	142,74	856,44
10	Uniforme para eletricitista antichama: Uniforme profissional composto por camisa de mangas longas e calça confeccionadas em tecido antichama, resistente e de alta durabilidade, indicado para atividades de manutenção e instalação de iluminação pública. Desenvolvido para reduzir riscos de queimaduras decorrentes de arco elétrico, faíscas e exposição a agentes externos, proporcionando segurança, conforto térmico e mobilidade ao trabalhador. Possui costuras reforçadas, modelagem ergonômica, bolsos funcionais, fechamento seguro e faixas refletivas para maior visibilidade em vias públicas. Atende às exigências da NR-10 e demais normas de segurança vigentes.	UND	12	308,48	3.701,76

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11	Vara de manobra de alta tensão 6m: Vara de manobra confeccionada em material isolante de alta resistência, indicada para operações em sistemas elétricos energizados de alta tensão, permitindo a execução de manobras com segurança à distância. Possui comprimento de 6 (seis) metros, proporcionando alcance adequado para intervenções em redes elétricas e iluminação pública, com empunhadura ergonômica e acabamento que garante firmeza e controle durante o uso.	UND	2	814,96	1.629,92
12	Arame galvanizado nº 16: Arame confeccionado em aço de alta resistência, com revestimento galvanizado que garante proteção contra corrosão e maior durabilidade. Possui bitola nº 16, sendo indicado para amarrações, fixações e serviços diversos, especialmente em instalações elétricas e manutenção de iluminação pública. Apresenta boa maleabilidade, resistência mecânica e acabamento uniforme, adequado para uso em ambientes internos e externos.	KG	15	28,91	433,65
13	Arame galvanizado nº 18: Arame confeccionado em aço de alta resistência, com revestimento galvanizado que garante proteção contra corrosão e maior durabilidade. Possui bitola nº 18, sendo indicado para amarrações, fixações e serviços diversos, especialmente em instalações elétricas e manutenção de iluminação pública. Apresenta boa maleabilidade, resistência mecânica e acabamento uniforme, adequado para uso em ambientes internos e externos.	KG	15	34,18	512,70
			TOTAL		14.564,49

LOTE 3- PODADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	--------	-------	-------------

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1	Capacete: Capacete de segurança destinado aos trabalhadores que executam atividades de poda, fabricado em material resistente a impactos, com casco rígido e sistema de suspensão interna ajustável, proporcionando conforto e firmeza durante o uso. Possui jugular para melhor fixação, garantindo estabilidade mesmo em atividades em altura, e é adequado para proteção da cabeça contra quedas de galhos, impactos e outros riscos inerentes às atividades de poda. Capacete Aba Frontal, Com Jugular E Suspensão Com Catraca	UND	12	17,17	206,04
2	Luva de couro de raspa, cano curto: Luva de segurança confeccionada em couro de raspa de alta resistência, indicada para proteção das mãos em atividades que envolvam riscos mecânicos, como atrito, abrasão e pequenos impactos. Possui cano curto, proporcionando maior mobilidade e conforto ao usuário, com costuras reforçadas para maior durabilidade. Indicada para uso em serviços operacionais, como limpeza urbana, poda, manuseio de ferramentas e materiais diversos, atendendo às normas de segurança do trabalho vigentes.	PARES	130	16,57	2.154,10
3	Bota de couro solado de pneu: Bota de segurança confeccionada em couro resistente, indicada para proteção dos pés em atividades operacionais. Possui solado de pneu, antiderrapante e de alta durabilidade, proporcionando maior aderência e estabilidade em superfícies irregulares, molhadas ou escorregadias. Indicada para uso em serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos, poda e demais atividades externas, oferecendo proteção contra impactos leves, perfurações superficiais, umidade e riscos mecânicos, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.	PARES	24	77,24	1.853,76

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4	Óculos transparente: Óculos de segurança com lentes transparentes, confeccionadas em material resistente a impactos, indicados para proteção dos olhos durante atividades de poda. Proporcionam ampla visibilidade e proteção contra partículas sólidas, fragmentos de galhos, poeira e resíduos em suspensão. Possuem design ergonômico, com hastes ou elástico ajustável para melhor fixação e conforto durante o uso contínuo, atendendo às normas de segurança do trabalho vigentes.	UND	26	7,36	191,36
TOTAL					4.405,26

LOTE 4 - DEFESA CIVIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GANDOLA OPERACIONAIS. Camisa operacional de fiscalização, com as seguintes características mínimas: Confeccionada em tecido resistente e confortável, adequado ao uso contínuo e a atividades externas; Manga longa; Fechamento frontal por zíper; Cor predominante laranja, com painéis em verde de alta visibilidade; Faixas refletivas horizontais no tórax, conforme padrões de segurança viária; Gola estruturada tipo operacional; Bolso frontal com fechamento em zíper; Logo da Gerência de Proteção e Defesa Civil de Pesqueira aplicado no lado esquerdo do peito, em formato de escudo e velcro para nome do lado direito, com identificação “Gerência de Proteção e Defesa Civil”, em dimensões compatíveis com uso funcional; Compatível com o uso de cinto tático e demais equipamentos operacionais.	UND	80	R\$ 189,32	R\$ 15.145,60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2	<p>Camisa Polo Lisa Básica 100% Malha Piquet, fio 30.1, com costura reforçada na gola, ideal para o uso próprio, estamparias e trabalhos como silk screen, transfer, power film, tie dye e entre outros. Tecido: Malha 100 % Piquet (50% algodão e 50% poliéster), Fio: 30.1, Gramatura: 165g/m2, Cor: Preta/Azul/Laranja. Gola: Polo. Manga: Curta. Corte: Regular. Modelagem: Tradicional. Lavagem: Pode ser lavada normalmente na máquina. Tamanhos: P, M, G e GG. Tipos de estampas compatíveis: Serigrafia ou Silk Screen, Transfer Dark ou Light, Filme de Recorte, Tie Dye, Impressão direta na camiseta.</p> <p>MEDIDAS: Largura (tórax) : M- 97 cm G- 104 cm GG- 114 cm. Comprimento: M- 67cm G- 70cm GG- 71cm. Tamanhos:</p>	UND	80	R\$ 112,26	R\$ 8.980,80
3	<p>Calça Tática Laranja com Refletivo, Confeccionada em Ripstop, Faixas de tecido refletivo na cor verde estrategicamente colocadas no sentido horizontal na parte inferior das tampas dos bolsos laterais, proporcionando visibilidade adicional em condições de pouca luz. Com dois bolsos na parte da frente, dois nas laterais e dois na parte de trás. Reforço no joelho e entre as pernas. Com elástico na parte de trás, a calça proporciona um caimento melhor, adaptando-se</p>	UND	80	R\$ 243,48	R\$ 19.478,40

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4	Chapéu modelo pescador, com aba e proteção para o pescoço, formato arredondado no topo e aba curta a média, caída para baixo, proporcionando proteção contra a incidência solar e chuva. Confeccionado, preferencialmente, em tecido leve e resistente, como algodão, lona, sarja ou nylon, garantindo conforto e durabilidade no uso diário. Na cor laranja e com a logomarca	UND	80	R\$ 53,92	R\$ 4.313,60
5	Boné tipo trucker/institucional, confeccionado em tecido de cores azul/laranja, composto por: Partes frontal e traseira: painéis estruturados em tecido resistente, adequado para bordado; Aba: curva, rígida, com costuras reforçadas; Fechamento: ajustável na parte posterior (snapback ou similar), permitindo regulagem para diferentes tamanhos; Cores predominantes: azul e laranja. Identificação Visual (Bordado) Brasão institucional da Gerência de Proteção e Defesa Civil aplicado na parte frontal do boné; Aplicação em bordado de alta qualidade, com acabamento profissional; Dimensão do brasão: no mínimo 60% do tamanho padrão frontal, garantindo boa visibilidade sem comprometer a estética ou ergonomia do item; Cores do bordado fiéis ao padrão institucional (laranja e azul do brasão); Bordado resistente ao uso contínuo, lavagem e exposição ao sol.	UND	80	R\$ 62,93	R\$ 5.034,40
6	Camisas de proteção tipo UV confeccionadas com material de alta qualidade, resistência e durabilidade, adequadas às exigências operacionais da equipe. Nas cores azul e laranja, com a logo e nome na parte das costas da Gerência de Proteção e Defesa Civil de Pesqueira.	UND	80	R\$ 82,27	R\$ 6.581,60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7	Calças e coletes confeccionados 100% em algodão são indicados por apresentarem maior resistência ao calor e às chamas quando comparados a materiais sintéticos, que podem derreter e causar queimaduras graves. O algodão proporciona melhor respirabilidade, reduzindo o estresse térmico, além de oferecer conforto e mobilidade durante longos períodos de atuação em ambientes de risco. Cor predominante laranja, com painéis em verde de alta visibilidade com logo e nome da Defesa Civil de Pesqueira.	UND	80	R\$ 1.093,43	R\$ 87.474,40
8	COTURNO PARA USO OPERACIONAL. coturnos fabricados 100% em couro resistente são fundamentais para a proteção dos pés e tornozelos dos agentes. O couro oferece maior resistência ao calor, às brasas e a objetos perfurantes, além de garantir durabilidade em terrenos irregulares, escorregadios e com obstáculos naturais ou urbanos. O uso de coturnos adequados reduz significativamente o risco de queimaduras, torções, cortes e outros acidentes.	PARES	52	R\$ 252,00	R\$ 13.104,00
9	COLETE REFLETIVO INSTITUCIONAL Confeccionado em tecido tipo brim, de alta resistência e durabilidade. Disponível em tamanhos especificamente, do P ao GG. Possuir bolsos funcionais e apresenta como característica adicional a aplicação do logotipo da Gerência de Proteção e Defesa Civil, assegurando identificação e padronização institucional. Destina-se ao uso como uniforme funcional, com especificação de função.	UND	80	R\$ 172,40	R\$ 13.792,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10	<p>CAPAS DE CHUVAS. Capa de chuva destinada à durante atividades operacionais externas em condições climáticas adversas, garantindo segurança, conforto térmico e visibilidade adequada. O item deverá ser confeccionado em material impermeável de alta resistência, com tratamento adequado para impedir a passagem de água, mantendo a respirabilidade mínima necessária ao conforto do usuário durante longos períodos de uso. O tecido deverá apresentar durabilidade, resistência à abrasão e às intempéries, compatível com uso contínuo em ambiente urbano. A capa de chuva deverá possuir modelagem tipo conjunto (jaqueta e calça) ou peça única conforme padronização institucional, permitindo ampla mobilidade do agente, sem restringir movimentos durante atividades de fiscalização, orientação e controle do trânsito. A jaqueta deverá conter: Fechamento frontal por zíper reforçado, preferencialmente com aba de proteção contra infiltração de água; Capuz integrado ou removível, com ajuste, destinado à proteção da cabeça em condições de chuva intensa; Punhos ajustáveis, favorecendo vedação contra entrada de água; Faixas retrorrefletivas de alta visibilidade, aplicadas no tórax, mangas e/ou demais áreas estratégicas, atendendo às normas de segurança viária e visibilidade noturna. A calça, quando aplicável,</p>	UND	80	R\$ 86,87	R\$ 6.949,60
----	--	-----	----	-----------	--------------

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	deverá conter: Cós ajustável, garantindo conforto e fixação adequada; Abertura compatível com o uso sobre o fardamento operacional; Faixas retrorrefletivas posicionadas nas pernas, assegurando visibilidade do agente em vias públicas. Cor predominante Amarelo.				
11	KIT ROUPA OPERACIONAL PROTEÇÃO MOTOSERRA. Roupa operacional de proteção para operador de motosserra	UND	80	R\$ 510,13	R\$ 40.810,40

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12	<p>CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE. Cinturão de segurança tipo paraquedista confeccionado em fitas de poliéster de alta resistência, destinado à proteção do trabalhador em atividades realizadas em altura. Possui pontos de ancoragem frontal e dorsal, fivelas de ajuste que garantem adequado encaixe ao corpo e conforto durante o uso. Acompanha talabarte de segurança com sistema de absorção de impacto, proporcionando retenção de quedas e redução de riscos de acidentes. Equipamento indicado para serviços elétricos e manutenção em altura, em conformidade com as normas de segurança e com Certificado de Aprovação (CA) vigente.</p>	UND	10	R\$ 90,67	R\$ 906,70
13	<p>VARA DE MANOBRA DE ALTA TENSÃO 6M. Vara de manobra confeccionada em material isolante de alta resistência, indicada para operações em sistemas elétricos energizados de alta tensão, permitindo a execução de manobras com segurança à distância. Possui comprimento de 6 (seis) metros, proporcionando alcance adequado para intervenções em redes elétricas e iluminação pública, com empunhadura ergonômica e acabamento que garante firmeza e controle durante o uso.</p>	UND	4	R\$ 1.546,52	R\$ 6.186,08
14	<p>Luva de couro de vaqueta para eletricitista: Luva de segurança confeccionada em couro tipo vaqueta de alta qualidade, macio e resistente, indicada para proteção das mãos do eletricitista contra riscos mecânicos, como abrasões, cortes leves e atritos durante a execução de serviços. Possui boa flexibilidade, proporcionando conforto, destreza e firmeza no</p>	PARES	10	R\$ 28,94	R\$ 289,40

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	manuseio de ferramentas e equipamentos. Indicada para uso em atividades elétricas como luva de proteção mecânica, devendo ser utilizada em conformidade com as normas de segurança vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA)				
15	Luva de proteção de borracha: Luva de segurança confeccionada em borracha isolante de alta qualidade, destinada à proteção das mãos do electricista contra choques elétricos em atividades com tensão de até 1.000 volts. Possui cano longo, garantindo maior proteção dos punhos e antebraços, e acabamento que proporciona conforto, flexibilidade e segurança no manuseio de ferramentas e equipamentos	PARES	04	R\$ 174,40	R\$ 697,60
16	Lanterna de cabeça potente indicada para uso profissional Possui regulagem de foco de 0x a 2000X podendo abrir o foco para iluminação de uma grande área ou fechar o foco para concentrar o canhão de luz para iluminação em longa distância. Indicada para diversas atividades como bombeiros militares, policiais, serviços de segurança, prática de montanhismo, pesca e também para uso ao andar de bicicleta. Utiliza tecnologia avançada sendo equipada com Led Cree XML Q5, consome apenas 15% de uma lâmpada comum e tem vida útil de até 100.000 horas. Com o corpo em liga de magésia é mais leve, resistente e não esquenta como modelos em alumínio e é mais robusta que modelos de plástico. Possui padrão IP4, é resistente a respingos de água, lama, chuva e choques. Para seu funcionamento, utiliza bateria recarregável dispensando uso de pilhas, e acompanha carregador bivolt (110v-220v)	UND	10	R\$ 83,23	R\$ 832,30

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17	Pinção Gancho Para Captura de Cobras e Serpentes - 1,50 mt DESCRIÇÃO:- Pinção para captura de serpentes confeccionado aço inoxidável de alta resistência. Cabo e gancho unidos por tubo e tração por cabo de aço inox.- Acabamento extra - Feito propriamente para o manejo de qualquer tamanho e peso de serpentes, à exceção das grandes jiboias.- Material: Aço inoxidável- O equipamento pode ser dobrado para facilitar guarda e transporte	UND	02	R\$ 128,20	R\$ 256,40
18	Perneiras de Couro Flexível, Confeccionada em material sintético três talas. Regulagem e fechamento em velcro, com presilhas. Protege o usuário durante o manuseio de Roçadeiras, Motosserras e contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos.	UND	20	R\$ 37,46	R\$ 749,20
19	Capuz Balaclava Com Proteção UV 50+ EM Poliéster Preto Tecido leve e Respirável, Este capuz é confeccionado com tecido de alta qualidade que oferece proteção solar FPU 50+, bloqueando mais de 98% dos raios UV prejudiciais	UND	20	R\$ 18,11	R\$ 362,20
20	Bota de PVC Cano Longo 35cm Preta com Solado Amarelo. Descrição: Calçado ocupacional tipo bota abaixo do joelho, cano alto, constituída de policloreto de vinila (PVC). Solado monodensidade com ressalto, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Sem forração interna. Cabedal tipo C, montagem por sistema de injeção por extrusão, classificação II (Inteiro polimérico). Sem biqueira de segurança.	PARES	20	R\$ 68,84	R\$ 1.376,80
21	Corde Estática Rmmy 10 Mm, Resgate e Escalada,	METROS	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22	CAMELBAK MOCHILA TÁTICA HIDRATAÇÃO COM REFIL DE 3 LITROS PARA ÁGUA - Na Cor Preta	UND	10	R\$ 75,33	R\$ 753,30
23	Óculos de Proteção EVEREST. Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato, com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em PVC flexível e elástico ajustável.	UND	10	R\$ 50,25	R\$ 502,50
24	Capuz Balaclava. Alta Temperatura Em Fibra de Aramida 300 g/m2 CA 15307, Capuz de segurança confeccionado em malha em fibra de meta-aramida retardante a chama, uma camada, abertura facial, tipo balaclava. Capuz balaclava para proteção facial em aproximação a temperaturas elevadas. Resistente a temperaturas de até 250 °C	UND	10	R\$ 126,06	R\$ 1.260,60
25	Capacete Para Bombeiro. Preto Combate a Incêndios CA 35173, Capacete de segurança para proteção contra impactos, calor, chama e para combate a incêndios estruturais em temperatura de aproximação de até 250 °C. Possui acabamento externo liso brilhante com resistência a impacto e chamas.	UND	10	R\$ 1.200,20	R\$ 12.002,00
				TOTAL	R\$ 248.495,88

LOTE 5 – EQUIPAMENTOS DEFESA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Fumigador Galvanizado Para Apicultura Grande, é um equipamento constituído de tampa, fole, fornalha, grelha e bico de pato. Produzido em chapa galvanizada pintada contendo um fole para aspiração do ar. Recomendado para o uso em sua apicultura na fazenda, sítios, empresas e chácaras, no campo ou na cidade	UNID	01	R\$ 226,81	R\$ 226,81

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2	Facão Para Mato Galho Cana Pescaria 18" Polegadas + Bainha Em Couro, Facão para Mato com Lâmina de Aço Carbono e Cabo em Polipropileno Preto com as P0LEGADAS. 18 pol.	UND	20	R\$ 133,34	R\$ 2.666,80
3	Soprador de Folha a Gasolina 2T 63CC 2.2KW 3HP. Características: :: Potência: 2.7 kW (3HP) :: Deslocamento: 63.3cc :: Combustível: Gasolina/Óleo 2 Tempos (25:1) :: Capacidade do Tanque: 2 Litros :: Velocidade de Marcha Lenta: 2800-3200 rpm :: Velocidade Máxima: 7000 rpm :: Volume de ar: 1080 m³/h :: Velocidade do ar: 90 m/s :: Vela de Ignição: L7RTC Gap (0,6~0,7 mm) :: Peso: 11.5 kg	UND	01	R\$ 1.097,67	R\$ 1.097,67
4	Pulverizador Costal Manual 20 Litros Noll 316,0002, Para colocar nas Costas; Especificações técnicas - Capacidade: 20 Litros,;	UND	03	R\$ 215,00	R\$ 645,00
5	Tesoura corta-vergalhão de 36" é feita em aço carbono e indicada para cortar vergalhões e ferro para construção. Possui mecanismo de alavanca dupla para facilitar o corte.	UND	10	R\$ 209,01	R\$ 2.090,10
6	Esmerilhadeira Angular de 4 1/2 Pol. GWS850 850W 220V	UND	01	R\$ 356,97	R\$ 356,97
7	Motoserra: Potência (kW/cv)1,3 • Cilindrada (cm³)30,1 • Tipo de sabre e tamanho (cm/pol)Light 30/12 • Corrente61 PMM3 Picco Micro Mini Corrente • Passo da corrente3 /8" P • Peso (kg)4,5 - sem conjunto de corte • Motor2 Tempos • Nível de pressão sonora dB(A)100	UND	01	R\$ 959,62	R\$ 959,62

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> Nível de potência sonora dB(A)110 Nível de vibração esquerda/direita (m/s²)3,7 / 3,7 Capacidade do tanque de óleo (ml)280 				
8	Podador de Galhos Altos Motopodador de Galhos Podador de Altura Gasolina 2t 33cc 1,3hp Com Extensor, Comprimento total, 2,82 m, Peso 8 kg	UND	01	R\$ 807,12	807,12 R\$
9	Sabre Motosserra, 310, Referência (3003-001-9413)	UND	04	R\$ 312,42	1.249,68 R\$
10	Sabre Motosserra, 180, Referência (3005-003-3909)	UND	04	R\$ 213,62	854,48 R\$
11	Corrente para Motosserra, 310, 36 Dentes	UND	10	R\$ 129,77	1.297,70 R\$
12	Corrente para Motosserra, 310, 30 Dentes	UND	10	R\$ 129,77	1.297,70 R\$
13	Corrente para Motosserra, 180, 61 Dentes	UND	10	R\$ 85,93	859,30 R\$
14	Corrente para Motosserra, 180, 25 Dentes	UND	10	R\$ 81,53	815,30 R\$
				TOTAL	R\$ 15.224,25

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LOTE 6 – EQUIPAMENTOS – SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Roçadeira — roçadeira motorizada para corte e manutenção de vegetação em áreas públicas, terrenos e espaços verdes. Equipamento com motor a combustão (2 tempos), ideal para corte de mato alto, capim e vegetação rasteira, proporcionando maior eficiência no serviço de limpeza e conservação de áreas. Deve possuir suporte ergonômico, sistema de partida manual, conjunto de lâminas e/ou fio de nylon intercambiável, com estrutura leve, resistente e de fácil operação para uso continuado.	UNID	10	R\$ 557,54	R\$ 5.575,40
2	Podador de Galhos Altos Moto podador de Galhos Podador de Altura Gasolina 2t 33cc 1,3hp Com Extensor, Comprimento total, 2,82 m, Peso 8 kg	UND	06	R\$ 812,52	R\$ 4.875,12
3	Motoserra: Potência (kW/cv)1,3, Cilindrada (cm³)30,1, Tipo de sabre e tamanho (cm/pol) Light 30/12, Corrente61 PMM3 Picco Micro Mini Corrente, Passo da corrente3 /8” P, Peso (kg)4,5 - sem conjunto de corte, Motor2 Tempos, Nível de pressão sonora dB(A)100, Nível de potência sonora dB(A)110, Nível de vibração esquerda/direita (m/s²)3,7 / 3,7, Capacidade do tanque de óleo (ml)280	UND	02	R\$ 967,52	R\$ 1.935,04
4	Alicate Bomba D'Água Com Canaleta Profissional 10 polegadas, com cabo isolado, Número do modelo 8BF Dimensões do produto 30 x 2 x 0,1 cm; 380 g,material, Aço carbono.	UND	02	R\$ 32,36	R\$ 64,72
5	ALICATE AMPERÍMETRO 1000A AC ET-3200, Características: Teste Continuidade: Faixa: 200 Ohms, Limiar Sonoro: Aprox. 100 Ohms, proteção de Sobrecarga: Idêntica a Faixa 200 Ohms, Mudança de Faixa: Manual, Abertura de Garra: 50mm, Diâmetro Conductor: 50mm, Precisão Básica: 3%, Categoria: CAT II 1000V, Display: LCD 3 1/2 Dígitos - 2000 Contagens, Corrente AC: 20/200/1000, Tensão DC: 200m/20/200/1000V, Tensão AC: 200/750V, Resistência: 200/2k/20k/200k/2M Ohms	UND	02	R\$ 152,50	R\$ 305,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6	Detector De Tensão, Ac 12 V A 1.000 V, Dtv 1210. Modelo: DTV 1210, Detecta a presença de tensão sem a necessidade de encostar o equipamento no contato ou no fio, desde que a distância da ponta até o local de verificação seja menor que 15,0 mm. Indicado para detectar a presença de tensão CA, com ou sem contato no condutor, estando isolado ou não. Composição: Plástico; Metal; Borracha;	UND	10	R\$ 59,50	595,00	R\$
7	Chave fenda 6,5x150mm, cromo vanádio isolado 1000v, DETALHES TÉCNICOS, Largura da ponta da chave: 6,5 mm, Material da haste da chave: Aço cromo vanádio, Acabamento da haste da chave: Haste isolada 1000 V, Material do cabo da chave: Polipropileno revestido com borracha termoplástica, Cor do cabo da chave: Vermelho e amarelo, Comprimento da haste da chave:150 mm, Comprimento total aproximado da chave de fenda: 250,0 mm	UND	06	R\$ 27,35	164,10	R\$
8	Chave phillips isolada 1/4 x 6 sl6 x 15, CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1/4 X 6 SL6 X 15, Chave Phillips isolada com ponta de 1/4" e comprimento total de 15 cm, ideal para trabalhos em eletrônica e instalações elétricas. Oferece alta resistência e segurança, com cabo isolado, adequado para uso em ambientes com corrente elétrica. Informações Técnicas: Tipo: Chave Phillips isolada, tamanho da ponta: 1/4", Ponta: Phillips (PH), Comprimento total: 15 cm, Modelo: SL6, Isolamento: Cabo isolado para segurança em instalações elétricas, Aplicação: Uso em ambientes com corrente elétrica, fixação de parafusos Phillips, Benefício: Proteção contra choques elétricos e alto desempenho	UND	12	R\$ 26,10	313,20	R\$
9	Furadeira Industrial - 1000w 13mm 1/2" Impacto Vel Variável, Características do Produto: Rotação Direita / Esquerda, Velocidade variável, Botão trava, Áreas emborrachadas, Peso 2,05 Kg, Especificações: Tensão: 127V, Potência nominal: 1000 W, Nenhuma velocidade de carga: 0-3000 / min, Taxa de impacto: 0-48000 / min, Tipo de mandril: mandril de 13 mm, Capacidade de perfuração máxima em aço: 13 mm, Capacidade máxima de perfuração em alvenaria: 16 mm, Capacidade máxima de furação em madeira: 40 mm, Peso da máquina: 2,05 kg, Dimensão da máquina: 305 x 110 x 260 mm	UND	2	R\$ 566,28	1.132,56	R\$

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10	Máquina De Cintar Poste Fita De Aço Com Catraca Blindada – L	UND	2	R\$ 590,17	R\$ 1.180,34
11	Moitão/Cadernal, 45 Mm, Com 3 Roldanas, Dimensões do produto 376 x 66 x 56 cm; 1,57 quilogramas	UND	01	R\$ 140,59	R\$ 140,59
				TOTAL	R\$ 16.281,07
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 301.205,95

6.1. Em se tratando de licitação que adota o critério de menor preço e cujo orçamento estimado não é sigiloso, o valor estimado para a presente contratação, destinada a atender às necessidades das Secretarias, conforme detalhado na planilha anexada aos autos do processo, é de **R\$ 301.205,95 (trezentos e um mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

6.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas abaixo descritas, bem como às normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

6.2.1. Especificações Gerais;

6.2.1.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação;

6.2.1.2. Os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação;

6.2.1.3. Os materiais deverão apresentar alta resistência, durabilidade e desempenho adequado ao uso contínuo em atividades operacionais;

6.2.1.4. Os produtos deverão ser compatíveis com as atividades desempenhadas pelos servidores, garantindo proteção eficaz contra os riscos ocupacionais;

6.2.1.5. Não será admitido fornecimento de itens reconicionados, usados ou fora das especificações;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.2.1.6. As referências de marcas eventualmente mencionadas terão caráter apenas ilustrativo, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores;

6.2.2. Especificações dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

a. Capacetes de Segurança

- Confeccionados em material termoplástico de alta resistência;
- Com suspensão interna ajustável;
- Com jugular;
- Proteção contra impactos e intempéries;

b. Luvas de Proteção;

- Em couro, borracha isolante, nitrílica ou raspa, conforme aplicação;
- Resistentes a abrasão, cortes e agentes mecânicos;
- Para eletricitistas, devem possuir isolamento elétrico adequado;

c. Botas de Segurança;

- Em couro ou PVC;
- Solado antiderrapante e resistente;
- Para eletricitistas, com propriedades dielétricas;

d. Óculos de Proteção;

- Lentes em policarbonato;
- Resistentes a impactos e com proteção contra partículas;

e. Protetores Auriculares;

- Tipo plug ou concha;
- Com capacidade de redução de ruído conforme normas;

f. Vestimentas de Segurança:

- Uniformes resistentes, podendo incluir modelos antichama;
- Com faixas refletivas quando necessário;
- Conforto térmico e mobilidade;

g. Cinturões de Segurança e Talabartes;

- Tipo paraquedista;
- Com pontos de ancoragem;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Com sistema de absorção de impacto;
- h. Capas de Chuva;
- Material impermeável;
 - Costuras seladas;
 - Com capuz e ajuste adequado;
- 6.2.3. Especificações dos Equipamentos Operacionais;
- a. Roçadeiras e Equipamentos Motorizados
- Motor a combustão (2 tempos);
 - Estrutura resistente;
 - Sistema ergonômico;
 - Baixo nível de vibração;
- b. Motosserras e Podadores;
- Alta eficiência de corte;
 - Sistema de segurança;
 - Baixo nível de vibração;
- c. Ferramentas Manuais e Elétricas;
- Fabricadas em materiais de alta resistência;
 - Com isolamento elétrico quando aplicável;
 - Ergonomia adequada ao uso contínuo;
- d. Equipamentos para Eletricistas;
- Isolamento elétrico conforme normas;
 - Resistência a altas tensões;
 - Segurança em trabalhos energizados;
- e. Equipamentos da Defesa Civil;
- Resistentes a condições adversas;
 - Adequados para uso em situações emergenciais;
 - Com alta durabilidade e confiabilidade;
- 6.2.4. Garantia e Qualidade;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.2.4.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente ou conforme oferecido pelo fabricante;
- 6.2.4.2. Os equipamentos deverão apresentar desempenho adequado durante todo o período de utilização;
- 6.2.4.3. Itens com defeito ou em desacordo deverão ser substituídos sem ônus para a Administração;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.
- 7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

8.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 8.7 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 8.7.

8.5. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

8.6. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

8.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- g) Não mantiver a proposta;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº12.846/2013.

8.8. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

8.9. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Administração, a contratante poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

causados à Administração Pública:

- a) Advertência;
- b) Multa;

8.10. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.11. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

8.12. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 8.1 infra.

8.13. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

8.14. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.15. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da contratante, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.16. Se o valor a ser descontado pela contratante for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

8.17. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20%(vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENÁRIOS

9.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

02000 - GABINETE DO PREFEITO

02001 - GABINETE DO PREFEITO

2071-Manutenção das Atividades Gerais do Dept. de Defesa Civil

33903000 15000000-Material de Consumo

02000 - GABINETE DO PREFEITO

02001 - GABINETE DO PREFEITO

1140-Aquisição de Equipamentos, Veículos e Materiais Permanentes para o Dept de Defesa Civil

44905200 15000000-Equipamentos e Material Permanente

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

11001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

2084-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras

33903000 15000000-Material de Consumo

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

11001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

1102-Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos Vinculados aos Programa de Serviços Urbanos

44905200 15000000-Equipamentos e Material Permanente

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores no Bolsa Nacional de Compras BNC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- g) As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

11.8. Após a apresentação de tais documentos a Comissão de Licitações examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal;

11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

12. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.2. Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles referentes à Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

12.3. Certidão Negativa de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, para a atividade exercida

12.4. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pela Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente.

12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.6. Certidão Negativa de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II atualizada com no máximo 30 (trinta) dias;

13.1.1. A(s) certidão(ões) referentes aos processos distribuídos pelo PJe (sistema do processo judicial eletrônico) da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, §6º, da Lei 14.133.

13.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LG), será exigido para fins de habilitação (patrimônio líquido mínimo) de 10% do valor total estimado da contratação.

13.5. O Microempreendedor individual “MEI” está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O atestado deve evidenciar que a licitante executou, de forma satisfatória, objeto compatível ou de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao especificado neste Termo de Referência, com menção clara ao cumprimento dos prazos, especificações e à qualidade dos serviços prestados.
- b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- c) Os atestados deverão compor uma capacidade mínima percentual de 30% dos quantitativos ora licitados.

14.2. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do agente de contratação e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

14.6. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

14.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

14.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.10. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.11. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.

14.12. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

14.13. Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.14. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.15.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

14.15.1.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, catálogo, prospecto técnico ou ficha técnica oficial do fabricante dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

a. Os documentos técnicos apresentados deverão conter, no mínimo:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Marca e modelo do equipamento;
- Descrição detalhada das características técnicas;
- Dados de desempenho, capacidade e potência, quando aplicável;
- Identificação do fabricante;
- Ilustrações, imagens ou esquemas técnicos que permitam a adequada análise do produto ofertado.

14.15.1.2. A apresentação do catálogo ou ficha técnica tem por finalidade subsidiar a análise técnica da proposta, não caracterizando, em hipótese alguma, exigência restritiva à competitividade, vedada a indicação de marca específica, nos termos da legislação vigente.

14.15.1.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos adicionais, amostras, demonstrações técnicas ou documentos complementares, caso entenda necessário para a correta verificação da conformidade do objeto ofertado.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

15.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

15.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.20. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

15.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da exigência de catálogo:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, que terá horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

16.2. As catálogo serão enviado junto com a proposta reformulada, no prazo limite de 02 (duas) horas.

16.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

16.4. No caso de não haver apresentação do catálogo, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação do catálogo fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

16.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

16.5.1. Itens: Qualidade do produto, funcionalidade e atendimento à finalidade;

16.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.7. Se o(s) catálogo (s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) catálogo (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

16.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE

17.1. prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. A contratação de forma parcelada visa garantir o fornecimento, atendendo de forma eficiente a necessidade da administração pública.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.3. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

17.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

PESQUEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026

PAULO HENRIQUE GUEDES DA SILVA
SECRETARIO EXECUTIVO DE LIMPEZA
URBANA

KLEBER HENRIQUE DA SILVA
GERENTE DE PROTEÇÃO
E DEFENSA CIVIL



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
do	

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TR	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE (CNPJ N° 10.264.406/0001-35);

3.1.1. Órgão participante Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania (CNPJ N° 12.200.692/0001-09).;

3.1.2. Órgão participante Fundo Municipal de Saúde (CNPJ N° 10.488.181/0001-09);

3.1.3. Órgão participante Fundo Municipal de Educação (CNPJ N° 06.074.663/0001-37);

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N°/-----, REF. A

-- QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA
MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A
EMPRESA..... NA FORMA DA LEI.**

O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no Estado de Pernambuco, por intermédio do(a) (órgão contratante: Prefeitura Municipal de Pesqueira/ ou Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/ ou Fundo Municipal de Educação de Pesqueira ou Fundo Municipal de Assistência Social de Pesqueira), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a

_____, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Os produtos e serviços serão fornecidos conforme descrições técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, devendo atender aos seguintes critérios:

- 1.3.1. Lubrificantes de marcas reconhecidas no mercado, com validade, procedência e especificações compatíveis com os veículos da frota;
- 1.3.2. Aplicação/troca dos produtos por profissionais capacitados, em local indicado pela contratada;
- 1.3.3. Emissão de relatório por veículo atendido, contendo dados da aplicação, tipo de produto e quilometragem.

1.4 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Executar os serviços contratados com qualidade técnica, eficiência, pontualidade e rigor no cumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e demais documentos integrantes do contrato, assumindo integral responsabilidade pela regular execução e pelos riscos da atividade;

9.2 Fornece todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua adequação e segurança;

9.3 Cumprir os prazos estipulados para cada etapa do objeto, comunicando imediatamente à contratante qualquer fato ou situação que possa ocasionar atraso ou impacto na qualidade da execução, propondo soluções e medidas corretivas;

9.4 Manter comunicação constante e eficiente com a equipe designada pela contratante, prestando esclarecimentos técnicos, informações e relatórios sempre que solicitados.

9.5 Garantir o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, documentos, dados e materiais fornecidos ou produzidos no curso da execução contratual, mesmo após a sua conclusão, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.6 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos materiais entregues, devendo realizar correções, readequações ou retrabalhos sempre que houver inconformidades, falhas ou descumprimento de instruções da contratante, sem ônus adicional.

9.7 Apresentar relatórios periódicos contendo o status da execução, resultados, indicadores e eventuais dificuldades encontradas, conforme periodicidade e formato definidos pela contratante;

9.8 Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias e demais legislações aplicáveis, assumindo a responsabilidade por eventuais autuações, multas ou penalidades decorrentes do descumprimento;

9.9 Fornece, quando solicitado, treinamento ou orientação técnica à equipe da contratante para a correta utilização ou manutenção dos produtos ou serviços entregues.

9.10 Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração que possa impactar no objeto contratado, incluindo mudanças de equipe, substituição de equipamentos ou subcontratação;

9.11 Arcar com todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como transporte, alimentação, hospedagem e deslocamento de sua equipe.

9.12 Entregar toda a documentação fiscal e comprobatória pertinente, acompanhadas dos respectivos documentos fiscais auxiliares, no prazo e local indicados pela contratante.

9.13 Manter atualizadas as certidões fiscais, trabalhistas e demais documentos de regularidade exigidos para a contratação, apresentando-os sempre que solicitado.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro do Município de Pesqueira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pesqueira, _____ de _____ de _____



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal Sr. _____ inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Declara que:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.
- Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº ____/____, Pregão nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

ARMÁRIO COM 8 PORTAS E PAINEL RIPADO CONFECCIONADO EM MDF 5200,00

ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DE CORRER CONFECCIONADO EM MDF 4,900

ARMÁRIO COM PORTAS DO CAFÉ CONFECCIONADO EM MDF 4500

PAINEL COM PRATELEIRAS CONFECCIONADO EM MDF 2500

ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS DE CORRER CONFECCIONADO EM MDF 3410

20.510,00



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

